



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

**DECRETOS**

DECRETO Nº 029/2.023

"Dispõe sobre aprovação do "Condomínio Bela Vista " e dá outras providências"

O Prefeito de Lajinha-MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sobretudo

Considerando o disposto no art. 2º, § 8º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que alterou a Lei Federal nº 6.766/79;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento de propriedade de RESIDENCIAL BELA VISTA, CNPJ nº 32.088.250/0001-11, na modalidade acesso controlado, denominado por "CONDOMINIO BELA VISTA", localizado no Bairro Areado, Lajinha-MG, Rua Álvaro de Oliveira Dias, s/n, matriculado sob o nº045609.2.0009013-93, livro 02RG, de 28.10.2022, 9013, protocolo 39904.

Art. 2º A aprovação do condomínio dá-se segundo a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas e regulamentadas pelas Leis Federais nº 9.785, de 29 de janeiro de 1985 e nº 13.465, de 11 de julho de 2017; e demais normas aplicáveis.

Art. 3º -O Condomínio está inserido na zona urbana do Município, pela matrícula referida no art. 1º deste ato administrativo.

Art. 4º O projeto do Condomínio Residencial Bela Vista Parque dos Ipês, é composto por 04 (quatro) quadras, totalizando 47.047,04 m2 (quarenta e sete mil e quarenta e sete metros quadrados e quatro centímetros), com 67 lotes, 02 Áreas de Lazer e 02 Áreas Verdes, fazendo parte integrante deste decreto o memorial descritivo, anexo I.

Art. 5º Compete ao loteador executar as seguintes obras de infraestrutura:

I - demarcação das quadras e dos lotes; II - terraplanagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados. III - colocação de guias e sarjetas em todas as ruas; IV - implantação da rede de luz de acordo com o projeto aprovado pela concessionária; V - implantação da rede de galerias de águas pluviais, e de acordo com o projeto aprovado; VI - pavimentação adequada para tráfego nas ruas especificadas no projeto; VII - construção de rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência, de acordo com projeto aprovado; VIII - arborização dos passeios públicos de acordo com projeto aprovado; IX - implantação das redes de água e esgoto de acordo com os projetos aprovados pelas concessionárias.

Parágrafo único - O prazo final às obras referidas é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 6º Para execução dos trabalhos da infraestrutura descrito no artigo 5º, o loteador deverá cumprir cronograma de execução de obras.

Parágrafo único - Ao término das obras solicitar que a Prefeitura Municipal, faça vistoria final, atestando o cumprimento na íntegra.

Art. 7º A partir da aprovação pelo Município, caberá à empresa responsável pelo condomínio, a responsabilidade de elaborar documentos apropriados e em consonância com os condôminos, responsabilidades às suas expensas, com todas as manutenções de infraestruturas, sendo defeso ao Município qualquer participação material, mas devendo ser comunicado e opinar.

Art. 8º O loteador deverá obter autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a supressão de árvores, caso queira.

Art. 9º Compete ao Município acompanhar a execução das obras de infraestruturas referidas no artigo 5º, bem como ao final, expedir os Termos de Verificação de Obras, liberando ao loteador o empreendimento desde que observados os parâmetros técnicos das obras.

Art. 10 Cabe à concessionária de água e esgoto e à concessionária de energia elétrica fiscalizarem os serviços referidos de sua competência.

Art. 11 O loteador deverá mencionar no Compromisso de Contrato de Compra e Venda que as obras de infraestruturas são de responsabilidade da empresa e informar o prazo da conclusão ao município, devendo fazer anexar cópia no arquivo da Prefeitura Municipal.

Art. 12 -Fica obrigado a fazer juntada aos autos do comprovante de pedido de registro do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 a contar da data da publicação do presente decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 13- O presente Decreto é provisório, até a consumação efetiva das obrigatoriedades dos trabalhos necessários exigidos, conforme a Lei determina, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aprovado.

Art. 14- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizara Processo administrativo nº 2268/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, aquisição de concentradores de oxigênio. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

=====  
suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 18/10/2023, **até** às 07h59min do dia 30/10/2023, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 30/10/2023. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 16/10/2023 – Cassiano Ricardo Alves de Oliveira-Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizara Processo administrativo nº 3051/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023, SRP nº 013/2023, registro de preço para contratação de serviço de serralheria. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 18/10/2023, **até** às 07h59min do dia 31/10/2023, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 31/10/2023. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site [www.lajinha.mg.gov.br](http://www.lajinha.mg.gov.br) e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 16/10/2023 – Cassiano Ricardo Alves de Oliveira-Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003045/2023, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 000030/2023**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : AUGUSTO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.809.489/0001-21 e ZEUS COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.840.358/0001-44, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 003045/2023, Pregão Eletrônico nº 000030/2023, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 09 de outubro de 2023, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS (ITENS FRUSTRADOS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG.**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 16 de outubro de 2023.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**

Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000171/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X AUGUSTO PNEUS EIRELI**

Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE PNEUS (ITENS FRUSTRADOS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG..**

**Vigência:** 16 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2024

**Valor Global do Contrato: R\$ 41.920,00** (quarenta e um mil novecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Número da Dotação	Nomenclatura
0201.0412200022.007 339030 000000	
FICHA 0022 RP F- 15000000	
0201.0618100582.014 339030 000000	
FICHA 0047 RP F- 15000000	
0201.0618100712.015 339030 000000	
FICHA 0054 RP F- 15000000	
0201.0618200042.301 339030 000000	
FICHA 0060 RP F- 15000000	
0204.0412300592.024 339030 000000	
FICHA 0143 RP F- 15000000	
0206.1212200042.040 339030 000000	
FICHA 0179 RP F- 15001001	
0206.1236100332.048 339030 000000	
FICHA 0247 RP F- 15001001	
0206.1236100332.049 339030 000000	
FICHA 0256 RP F- 15001001	
0206.1236500302.066 339030 000000	Material
FICHA 0326 RP F- 15001001	consumo
0206.1236500312.070 339030 000000	de
FICHA 0334 RP F- 15001001	
0206.1236505262.522 339030 000000	
FICHA 0344 RP F- 15001001	
0206.1236100342.064 339030 000000	
FICHA 0287 RF F- 15530000	
0207.1012200042.082 339030 000000	
FICHA 0368 RP F- 15001002	
0207.1030105082.094 339030 000000	
FICHA 0443 RP F- 15001002	
0207.1030205242.550 339030 000000	
FICHA 0546 RP F- 15001002	
0214.1236100332.053 339030 000000	
FICHA 0586 RF F- 15400000	
0214.1236100332.054 339030 000000	
FICHA 0596 RF F- 15400000	
0214.1236500302.069 339030 000000	

=====  
Editado pela Secretaria de Administração – [diario@lajinha.mg.gov.br](mailto:diario@lajinha.mg.gov.br)

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

FICHA 0603 RF F- 15400000  
0214.1236500312.073 339030 000000  
FICHA 0615 RF F -15400000  
0215.0824300632.137 339030 000000  
FICHA 0647 RF F- 16600000  
0215.0824300632.138 339030 000000  
FICHA 0654 RF F -16600000  
0215.0824400372.141 339030 000000  
FICHA 0660 RF F- 16600000  
0215.0824400372.318 339030 000000  
FICHA 0683 RE F- 16610000  
0216.1030105082.107 339030 000000  
FICHA 0708 RF F- 16000000  
0216.1030105082.109 339030 000000  
FICHA 0727 RF F- 16000000  
0216.1030105082.552 339030 000000  
FICHA 0787 RF F- 17060000  
0216.1030105082.552 339030 000000  
FICHA 0787 RE F- 17100000  
0216.1030105082.567 339030 000000  
FICHA 0807 RF F- 17070000  
0216.1030505082.115 339030 000000  
FICHA 0825 RF F- 16000000  
0216.1030505082.115 339030 000000  
FICHA 0825 RE F- 16210000  
0221.1312205152.506 339030 000000  
FICHA 0848 RP F- 15000000  
0224.0412200042.030 339030 000000  
FICHA 0897 RP F- 15000000  
0225.0412200042.164 339030 000000  
FICHA 0970 RP F- 15000000  
0225.1545205302.533 339030 000000  
FICHA 1022 RP F- 15000000  
0225.2678200442.176 339030 000000  
FICHA 1046 RP F- 15000000  
0225.2678200502.177 339030 000000  
FICHA 1063 RP F- 15000000  
0225.2678200502.177 339030 000000  
FICHA 1063 RF F- 17040000  
0227.2060505322.538 339030 000000  
FICHA 1095 RP F- 15000000  
0228.0824400652.130 339030 000000  
FICHA 1143 RP F- 15000000  
0228.0824405392.545 339030 000000  
FICHA 1171 RP F- 15000000  
0229.2012200042.149 339030 000000  
FICHA 1206 RP F- 15000000

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 003045/2023, Pregão Eletrônico nº 000030/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de outubro de 2023.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 000172/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA -  
MG X ZEUS COMERCIAL EIRELI**

**Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PNEUS (ITENS  
FRUSTRADOS) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA  
E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À  
FROTA DO MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG..**

**Vigência:** 16 de outubro de 2023 até 16 de outubro de 2024

**Valor Global do Contrato: R\$ 210.436,00** (duzentos e dez mil quatrocentos e trinta e seis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Número da Dotação	Nomenclatura
0201.0412200022.007 339030 000000	
FICHA 0022 RP F- 15000000	
0201.0618100582.014 339030 000000	
FICHA 0047 RP F- 15000000	
0201.0618100712.015 339030 000000	
FICHA 0054 RP F- 15000000	
0201.0618200042.301 339030 000000	
FICHA 0060 RP F- 15000000	
0204.0412300592.024 339030 000000	
FICHA 0143 RP F- 15000000	
0206.1212200042.040 339030 000000	
FICHA 0179 RP F- 15001001	
0206.1236100332.048 339030 000000	
FICHA 0247 RP F- 15001001	
0206.1236100332.049 339030 000000	
FICHA 0256 RP F- 15001001	
0206.1236500302.066 339030 000000	
FICHA 0326 RP F- 15001001	
0206.1236500312.070 339030 000000	
FICHA 0334 RP F- 15001001	
0206.1236505262.522 339030 000000	
FICHA 0344 RP F- 15001001	
0206.1236100342.064 339030 000000	
FICHA 0287 RF F- 15530000	
0207.1012200042.082 339030 000000	
FICHA 0368 RP F- 15001002	
0207.1030105082.094 339030 000000	
FICHA 0443 RP F- 15001002	
0207.1030205242.550 339030 000000	
FICHA 0546 RP F- 15001002	
0214.1236100332.053 339030 000000	
FICHA 0586 RF F- 15400000	
0214.1236100332.054 339030 000000	
FICHA 0596 RF F- 15400000	
0214.1236500302.069 339030 000000	
FICHA 0603 RF F- 15400000	
0214.1236500312.073 339030 000000	
FICHA 0615 RF F -15400000	

**Material  
consumo** de





**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

0215.0824300632.137	339030	000000
FICHA 0647 RF F-	16600000	
0215.0824300632.138	339030	000000
FICHA 0654 RF F-	16600000	
0215.0824400372.141	339030	000000
FICHA 0660 RF F-	16600000	
0215.0824400372.318	339030	000000
FICHA 0683 RE F-	16610000	
0216.1030105082.107	339030	000000
FICHA 0708 RF F-	16000000	
0216.1030105082.109	339030	000000
FICHA 0727 RF F-	16000000	
0216.1030105082.552	339030	000000
FICHA 0787 RF F-	17060000	
0216.1030105082.552	339030	000000
FICHA 0787 RE F-	17100000	
0216.1030105082.567	339030	000000
FICHA 0807 RF F-	17070000	
0216.1030505082.115	339030	000000
FICHA 0825 RF F-	16000000	
0216.1030505082.115	339030	000000
FICHA 0825 RE F-	16210000	
0221.1312205152.506	339030	000000
FICHA 0848 RP F-	15000000	
0224.0412200042.030	339030	000000
FICHA 0897 RP F-	15000000	
0225.0412200042.164	339030	000000
FICHA 0970 RP F-	15000000	
0225.1545205302.533	339030	000000
FICHA 1022 RP F-	15000000	
0225.2678200442.176	339030	000000
FICHA 1046 RP F-	15000000	
0225.2678200502.177	339030	000000
FICHA 1063 RP F-	15000000	
0225.2678200502.177	339030	000000
FICHA 1063 RF F-	17040000	
0227.2060505322.538	339030	000000
FICHA 1095 RP F-	15000000	
0228.0824400652.130	339030	000000
FICHA 1143 RP F-	15000000	
0228.0824405392.545	339030	000000
FICHA 1171 RP F-	15000000	
0229.2012200042.149	339030	000000
FICHA 1206 RP F-	15000000	

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 003045/2023, Pregão Eletrônico nº 000030/2023, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 16 de outubro de 2023.

**Cassiano Ricardo Alves de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial do Município

**EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº  
000144/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº  
001739/2023 - Pregão Eletrônico Nº 000021/2023**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** POLO SUL LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.449/0001-68

**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE ITENS FRUSTRADOS PARA MERENDA ESCOLAR PROCESSO Nº0023/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Alteração:** Aditivo referente ao cancelamento dos itens 35 e 36, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação com data de 22/09/2023.

A presente publicação de extrato de aditamento de contrato referente ao Processo Administrativo nº 001739/2023, Pregão Eletrônico nº 000021/2023, foi publicado no quadro de aviso.

Geli Eber da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nomeado pela Portaria nº 798/2023 de 12 de setembro de  
2023

**PROCESSO SELETIVO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA DESIGNAÇÃO Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023, visto que não houve inscritos e/ou aprovados para os cargos contemplados por este Edital no certame do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado pelo Instituto Mineiro Educar & Sorrir (Imeso). A contratação temporária por este presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade estruturar o Quadro de Pessoal das Secretarias e unidades municipais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 destina-se à realização de designação por prazo determinado, com fulcro na Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019 e posteriores alterações e Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018 e posteriores alterações, para suprir necessidade temporária das Secretarias e unidades municipais do Município de Lajinha/MG, em eventuais vagas e substituições para exercer as designações constantes neste Edital.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

1.3. Os candidatos à designação poderá inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos neste Edital:

<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Agente de Controle Interno	30 horas semanais
Arquiteto	30 horas semanais
Assistente Social	30 horas semanais
Fonoaudiólogo	30 horas semanais
<b>NÍVEL TÉCNICO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Técnico Agrícola	40 horas semanais
Técnico de Contabilidade	40 horas semanais
Técnico de Informática	40 horas semanais
Técnico de Laboratório	40 horas semanais
Técnico de Segurança do Trabalho	40 horas semanais

**OBRAS, MECÂNICA, TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL / FUNDAMENTAL COMPLETO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Bombeiro	40 horas semanais
Calceteiro	40 horas semanais
Eletricista	40 horas semanais
Marceneiro	40 horas semanais
Mecânico de Veículos Pesados	40 horas semanais
Pedreiro	40 horas semanais
Zelador de Cemitério	40 horas semanais

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) – NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Assistente Social	30 horas semanais
Educador Físico	40 horas semanais
Pedagogo	30 horas semanais
Psicólogo	30 horas semanais
Psiquiatra	20 horas semanais

**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) – NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Psicólogo	30 horas semanais

1.4. Para os cargos de **Agente de Controle Interno, Arquiteto, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Técnico Agrícola, Técnico de Contabilidade, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico de Segurança do Trabalho, Bombeiro, Calceteiro, Eletricista, Marceneiro, Mecânico de Veículos Pesados, Pedreiro e Zelador de Cemitério**, serão observados os critérios segundo o Anexo VII da Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019.

1.5. Para os cargos de **Assistente Social (CAPS), Educador Físico (CAPS), Pedagogo (CAPS), Psicólogo (CAPS), Psicólogo (CRAS) e Psiquiatra (CAPS)**, serão observados os

critérios segundo a Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018 e posteriores alterações.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 adotará o seguinte **CRONOGRAMA**:

16/10/2023 17/10/2023	a	<b>Publicação do Edital</b>
18/10/2023 25/10/2023	a	<b>Período para realização de inscrições</b> Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
26/10/2023		<b>Publicação do Lista de Classificação Preliminar</b> Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: <a href="http://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico">www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico</a> ) e Quadro de Avisos da Prefeitura
27/10/2023 30/10/2023	a	<b>Apresentação de recursos referente ao PSS</b> Local: Secretaria de Administração e Recursos Humanos (Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 A, bairro Centro, Lajinha/MG) Horário: 8 h às 11 h e de 13 h às 17 h
		<b>Publicação de Lista de Classificação Final</b> Diário Oficial Eletrônico do Município (Link: <a href="http://www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico">www.lajinha.mg.gov.br/diario-eletronico</a> ) e Quadro de Avisos da Prefeitura



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

31/10/2023
------------

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) será realizada mediante o preenchimento de requerimento específico, juntamente com a entrega, em envelope, dos documentos necessários.

2.2. Os dados preenchidos no requerimento são de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

2.3. O envelope deverá conter apenas:

**I** – Cópias de Contagens de Tempo numeradas e rubricadas pelo(a) candidato(a);

**II** – 02 (duas) cópias da habilitação exigida para o cargo.

2.4. O requerimento deverá estar devidamente preenchido e colado na parte externa do envelope.

2.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 receberá o envelope, devendo apenas ser aberto posteriormente, portanto, nenhuma conferência será realizada no momento da entrega;

2.6. O candidato receberá um recibo como comprovante de entrega dos requerimentos, conforme modelo constante no Anexo II.

2.7. Finalizado o período para realização de inscrições, será divulgada a Lista de Classificação Preliminar, conforme data prevista no cronograma que rege este Processo Seletivo Simplificado para Designação.

2.8. O preenchimento de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da designação, ou a qualquer tempo, implicação na desclassificação do(a) candidato(a) e/ou na dispensa de ofício do designado.

## 3. DO TEMPO DE SERVIÇO

3.1. Será considerado TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE INSCRIÇÃO aquele exercido no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG até 30/08/2022, no mesmo cargo/função para qual o(a) candidato(a) se inscrever, desde que:

**I** – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

**II** – O tempo de serviço seja utilizado apenas para 01 (um) requerimento de inscrição.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos serão classificados em listagens distintas, por função em que se inscreveram, observando-se a habilitação/escolaridade/formação especializada exigida para cada cargo, conforme tabela a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO	COMPROVANTE
Agente de Controle Interno	Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração ou Economia + Conhecimentos básicos de informática (em	

	especial de editor de texto, planilhas eletrônicas, internet), contabilidade e finanças públicas	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura + Registro no órgão competente + Conhecimento de programas computacionais em sua área de atuação, domínio do software CAD – Computer Aided Design, bem como conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

	de texto, planilhas eletrônicas e internet			informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet, e instalação e manutenção de equipamentos de informática e instalação e manutenção de software	acompanhada do Histórico Escolar
<b>Técnico Agrícola</b>	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente se for o caso + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Habilitação para condução de veículo (categoria B)	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar		Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Laboratório ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
<b>Técnico de Contabilidade</b>	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Contabilidade + Registro no órgão competente + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar		Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Segurança do Trabalho ministrado por instituição de formação profissional reconhecida + Registro no órgão competente se for o caso + Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
<b>Técnico de Informática</b>	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática + Conhecimentos básicos de	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão			



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

<b>Bombeiro</b>	internet  Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar		comprovado nas atividades descritas por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público	
<b>Calceteiro</b>	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	<b>Pedreiro</b>	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
<b>Eletricista</b>		Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	<b>Zelador de Cemitério</b>	Ensino Fundamental Completo	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
	Ensino Médio completo + Curso de Eletricista		<b>Assistente Social (CAPS)</b>	Curso Superior em Serviço Social + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
			<b>Educador Físico (CAPS)</b>	Curso Superior em Educação Física + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
<b>Mecânico de Veículos Pesados</b>	Ensino Fundamental Completo + Experiência, no mínimo, de 2 (dois) anos no exercício	Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar	<b>Pedagogo (CAPS)</b>	Curso Superior em Pedagogia	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
				Curso Superior em	Diploma registrado





**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

<b>Psicólogo (CAPS)</b>	Psicologia + Registro no órgão competente	de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
<b>Psiquiatra (CAPS)</b>	Curso Superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar
<b>Psicólogo (CRAS)</b>	Curso Superior em Psicologia + Registro no órgão competente	Diploma registrado de conclusão do curso ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As vagas publicadas em Edital para contratação dos candidatos obedecerão rigorosamente à ordem de classificação do cargo específico, observadas as necessidades das Secretarias e unidades municipais.

#### 6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de cada contrato obedecerá a necessidade temporária que deu ensejo à contratação.

#### 7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, serão observados:

I – Maior tempo de serviço na função no âmbito do Poder Executivo do Município de Lajinha/MG;

II – Maior idade.

#### 8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023 ou da Listagem, o(a) candidato(a) que:

I – Fizer, em qualquer fase, a entrega de documento/declaração falsa ou inexata.

8.2. Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A admissão dar-se-á tão logo o(a) candidato(a) for convocado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser prorrogada a critério desta, observando-se:

I – Avaliação de Desempenho;

II – Assiduidade do servidor na realização das atividades atribuídas.

9.2. O(a) candidato(a) que apresentar incompatibilidade de horários por ter escolhido mais de uma vaga ou ter outro vínculo empregatício, terá sua escolha de vaga cancelada.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

MARIA GERALDA SATHLER ALVIM MORAES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 002/2023

01) NOME:

02) CPF:

03) RG:

04) TELEFONE PARA  
CONTATO:

05) E-MAIL:

06) ENDEREÇO RESIDENCIAL:

07) NÚMERO:

08) BAIRRO:

09) CIDADE:

10) UF:

11) DATA DE NASCIMENTO:

12) TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PARA A QUAL  
CONCORRE (NUMERAL E POR EXTENSO):

13) CARGO PRETENDIDO:

14) LOCAL E DATA:

15) ASSINATURA POR EXTENSO DO(A)  
CANDIDATO(A):

#### ANEXO II

#### RECIBO DE COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE ENVELOPE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO Nº 002/2023

Declaramos, para os devidos fins, que

realizou a entrega de envelope

Editado pela Secretaria de Administração – [diario@lajinha.mg.gov.br](mailto:diario@lajinha.mg.gov.br)

Município de Lajinha/MG

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, Centro, Lajinha/MG



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

contendo documentação para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2023.

Lajinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 2023.

ASSINATURA DO EXTENSO DO(A) RECEBEDOR(A)

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 888/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora ÉDNA ALMEIDA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de **03/10/2023 a 07/10/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 03 (três) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 889/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora ADENILSE ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de DIRETOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de **01/11/2023 a 30/11/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 890/2023**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora MAYDA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de GARI, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pelo período de **02/10/2023 a 31/10/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 891/2023**



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o **5º (quinto) quinquênio**, à servidora **MARIA EMÍLIA DO NASCIMENTO FREITAS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visto 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 892/2023**

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **AMÁBILE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **20/12/2023 a 18/01/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 893/2023**

=====  
*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

**CONSIDERANDO** que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **RESCINDIR**, a partir de 02/10/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **NATÁLIA LUAS SOBREIRA BARBOSA** para exercício do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de outubro de 2023.

Lajinha/MG, 16 de outubro de 2023.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.177 de 16 de outubro de 2023.

---

---